

## PROJETO DE LEI Nº 1.058/2010

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Pelo presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.058/2010, que ***“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R\$ 404.247,25 (quatrocentos e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais com vinte e cinco centavos) e dá outras providências”***.

Para o conhecimento dos nobres edis, esclarecemos que os créditos adicionais suplementares dos quais se requer abertura mediante o presente Projeto de Lei, são oriundos do superávit financeiro no exercício de 2009, sendo que necessitam ser realocados no orçamento corrente para que se possa dispor dos mesmos.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei ***em caráter de URGÊNCIA***, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente, subscrevemo-nos.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN  
PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.**

**VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

## PROJETO DE LEI Nº 1.058/2010

*Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R\$ 404.247,25 (quatrocentos e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais com vinte e cinco centavos) e dá outras providências.*

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R\$ 404.247,25 (quatrocentos e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais com vinte e cinco centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

041220010.2.006 – Manut. Das Atividades do Gabinete

3.3.90.35.00.0000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA R\$ 40.000,00

C.R.: 41

Recursos: 001 – Livres

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

041220010.2.006 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente do Executivo

3.3.90.35.00.0000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTER R\$ 10.000,00

C.R.: 32

Recursos: 001 – Livres

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNIC DA AGRICULTURA

UNIDADE: 05.01 – PRODUÇÃO VEGETAL E ANIMAL

206060087.2.016 – Assistência ao Pequeno Produtor

3.3.90.48.00.0000 – OUTROS AUX. FINANC. PESSOA FIS R\$ 20.000,00

C.R.: 86

Recursos: 001 – Livres

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUN. OBRAS E VIAÇÃO

UNIDADE: 06.01 – DEPART MUNIC ESTR RODAG EDIFIC

267820101.2.024 – Abert. Ampl. Melhor. Conserv. Estradas Munic

4.4.90.51.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES (106) R\$ 145.826,31

UNIDADE: 06.02 – RUAS E AVENIDAS

267820069.2.027 – Abert. Ampl. Melhoram. Pavim. Vias Públicas

4.4.90.51.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES (121) R\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 07.03 – DEPARTAMENTO DECULTURA

133920054.2.038 – Promoção de Eventos e Atividades Culturais

3.3.90.36.00.0000 – OUTR SERV TERCEIROS – P.FISICA R\$ 10.000,00  
(175)

3.3.90.39.00.0000 – OUTR SERV TERCEIROS – P.JURIDICA R\$ 20.000,00  
(176)

UNIDADE: 07.05 – DEPART ESPORTES E EVENTOS

236950094.2.043 – Promoção do Turismo

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo (185) R\$ 5.000,00

3.3.90.32.00.0000 – MAT. DISTR. GRATUITA (186) R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.0000 – OTR SERV TERC – P. JURIDICA (187) R\$ 35.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC SAUDE ASSIST SOCIAL

UNIDADE: 08.02 – MANUT DO FMS C/RECURSOS VINCULADOS

103010107.2.060 – FMS – Epidemiologia e Controle Doenças

3.3.90.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 8.420,94

CR 233

Recursos: 4050 – Farmácia Básica.

**Art. 2º.** Art. 2º. Os créditos abertos pelo art. 1º da presente Lei, serão cobertos pelos os recursos provenientes de superávit financeiro verificado no exercício de 2009, conforme segue:

0001 – RECURSOS LIVRES R\$ 395.826,31

4050 – FARMÁCIA BÁSICA R\$ 8.420,94

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 23 de fevereiro de 2010.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**